



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Ofício nº 202/2020/SEPOG-GPG

A Sua Excelência o Senhor

CORONEL PM JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

NESTA

Assunto: Solicitação de informações técnicas para elaboração dos Anexos da LDO 2021.

Com os nossos cordiais cumprimentos e atendendo os procedimentos de elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 - PLDO2021, solicitamos a Vossa Excelência as informações descritas no quadro abaixo:

1	Metas e Prioridades	Indicar as Metas e Prioridades de Governo para sua Unidade.	Art. 3º da LDO/RO em atendimento ao disposto no Art. 165 § 2º da Constituição Federal.
2	Tabela 1 - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências	Indicar os Passivo Contingentes e Outros Riscos capazes de afetar as contas públicas;	ANEXO DE RISCOS FISCAIS, em atendimento ao disposto no § 3º do art. 4º da Lei Complementar 101, de de maio de 2000.
		Informar as providências a serem tomadas caso tais riscos se concretizem.	
3	Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido	Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário – Patrimônio, Reserva e Lucros ou Prejuízos Acumulados, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, dos últimos três exercícios anteriores.	ANEXO DE METAS FISCAIS, em atendimento ao disposto no Inciso II § 2º do art. 4º da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.
4	Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos	Informações das despesas executadas resultantes da aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, discriminando as despesas de capital e as despesas correntes dos regimes de previdência.	ANEXO DE METAS FISCAIS, em atendimento ao disposto no Inciso II § 2º do art. 4º da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.
5	Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial	Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário e Plano Financeiro, do último	ANEXO DE METAS FISCAIS, em atendimento ao disposto na Alínea "a", Inciso IV, § 2º do art. 4º da Lei

	do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	<p>bimestre do segundo ao quarto anos anteriores ao ano de referência da LDO;</p> <p>Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário e Plano Financeiro, do último bimestre do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO;</p> <p>Informações da Projeção Atuarial do RPPS para os próximos 75 anos do Fundo Capitalizado e do Fundo Financeiro;</p> <p>Balanço Atuarial do RPPS 2019.</p>	Complementar 101, de 4 de maio de 2000.
6	Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita	<p>Informar os tributos para os quais estão previstas renúncias de receita, destacando a modalidade da renúncia (anistia, emissão, subsídio, crédito presumido, etc);</p> <p>Informar os setores/programas/beneficiários a serem favorecidos;</p> <p>Indicar quais condições irá utilizar para cada renúncia da receita;</p> <p>Informar a previsão da renúncia para o ano de referência da LDO e para os dois exercícios seguintes;</p> <p>Indicar as medidas de compensação pela perda prevista de receita com a renúncia.</p>	ANEXO DE METAS FISCAIS, em atendimento ao disposto no Inciso V § 2º do art. 4º, e caput do art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 - LRF.
7	Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	<p>Informar os valores previstos de novas despesas obrigatórias de caráter continuado (DOCC) para o período a que se refere a LDO, deduzindo-as da margem bruta de expansão;</p> <p>Informar os valores previstos de novas despesas obrigatórias de caráter continuado (DOCC) por Parceria Público-Privada previstas para o exercício orçamentário a que se refere a LDO.</p>	ANEXO DE METAS FISCAIS, em atendimento ao disposto no inciso V § 2º do art. 4º, e Art. 17 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.
8	Tabela 13 - Demonstrativo das Parcerias Público Privadas	Relacionar os contratos de PPP, os impactos das contratações e as despesas de PPP contratadas.	Em atendimento a Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

9	Programas financiados com recursos dos orçamentos	<p>Informar os resultados dos Programas financiados com recursos dos Orçamentos;</p> <p>Informar a previsão de Programas a serem financiados com recursos dos Orçamentos, previstos para o exercício orçamentário a que se refere a LDO.</p>	Em atendimento ao disposto na Alínea "e", Inciso I, do art. 4º da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 - LRF.
10	Estimativa de Receita (Nota Técnica da Metodologia de Cálculo discricionária adotada por receitas orçamentárias)	informar a metodologia que será utilizada de acordo com cada espécie de receita orçamentária especificada por fonte, que será a base para a fixação destas na Lei Orçamentária Anual.	A consolidação dos dados servirá de base para os estudos do anexo de metas fiscais, conforme o disposto no § 1º do art. 4º da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 - LRF.

Solicitamos ainda, que todas as informações deverão estar de acordo com a metodologia expressa no **MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS 10ª Edição** ou atualização deste realizada através de Portaria publicada pelo STN, com o objetivo de atender a Lei de Responsabilidade Fiscal. E ainda em complemento das informações seguidas de **nota técnica** referente, ao quadro acima:

Item 02 – Tabela 1 - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

A gestão de riscos fiscais não se resume à elaboração do Anexo de Riscos Fiscais, mas é composta por seis funções necessárias, a saber:

- 1) Identificação do tipo de risco e da exposição ao risco;
- 2) Mensuração ou quantificação dessa exposição;
- 3) Estimativa do grau de tolerância das contas públicas ao comportamento frente ao risco;
- 4) Decisão estratégica sobre as opções para enfrentar o risco;
- 5) Implementação de condutas de mitigação do risco e de mecanismos de controle para prevenir perdas decorrentes do risco;
- 6) Monitoramento contínuo da exposição ao longo do tempo, preferencialmente através de sistemas institucionalizados (controle interno)

Item 06 – Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Quando da elaboração do Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, o ente deverá indicar quais condições irá utilizar para cada renúncia de receita, a fim de atender ao disposto no caput do art. 14 da LRF, além de identificar os tributos para os quais estão previstas renúncias de receita, destacando-se a modalidade da renúncia (anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc), os setores/programas/beneficiários a serem favorecidos, a previsão da renúncia para o ano de referência da LDO e para os dois exercícios seguintes, e as medidas de compensação pela perda prevista de receita com a renúncia.

Item 07 – Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Os estudos da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado deverá ser acompanhado de análise técnica demonstrando a forma pela qual os valores apresentados foram obtidos, embasados por dados, tais como indicadores de atividade econômica, atividades desenvolvidas pela Administração Pública, que foram direcionados e geraram os resultados apresentados, e outros que contribuam para dar consistência ao referido demonstrativo, exemplo: (aumento de despesa

com pessoal, concurso público, despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, conforme o caput do art. 17, da LRF).

Cientificamos que as informações prestadas têm como objetivo dar maior transparência às metas de resultado estabelecidas, para subsidiar a elaboração dos Anexos do PLDO2021.

Salientamos que as informações devem ser enviadas a esta SEPOG-GPG conforme demonstrativos anexos ao link <http://www.sepog.ro.gov.br/Conteudo/Exibir/399>, até **29/02/2020**.

Estamos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL, Secretário(a)**, em 04/02/2020, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **9938331** e o código CRC **00D943F5**.